



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## EMENDA MODIFICATIVA nº 28 /2021 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 114/2021

**EMENTA:** “Modifica a redação do Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 114/2021”.

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 114/2021, a saber:

### Onde se Lê no Parágrafo Único do Art. 1º:

“Art. 1º [...]:

**Parágrafo Único** – Os terrenos de propriedade de municíipes que queiram participar do projeto, poderão integrar ao programa mediante contrato de regime de comodato junto aos órgãos públicos municipais. [...].”

### Passará à seguinte redação:

“Art. 1º [...]:

**Parágrafo Único** – Os proprietários de terras particulares situados no município que queiram participar do projeto poderão integrar ao programa mediante contrato em regime de comodato firmado junto ao município. [...].”

### JUSTIFICATIVA

A emenda acima se mostra necessária, uma vez que a redação anterior trazia dúvida quanto a possibilidade de terrenos particulares dispostos no município que forem de propriedade de pessoa jurídica poderem aderir o projeto, uma vez que dizia apenas “propriedade de municíipes”. Lado outro no final do parágrafo único alterado dizia que o contrato poderia ser firmado com órgãos do município, podendo trazer entendimento confuso quanto a qual órgão do município celebraria o contrato com o particular, fazendo-se necessária a alteração realizada. Assim é cabível a presente emenda para modificar a redação do parágrafo alterado na forma apresentada.

Gabinete – Manhuaçu-MG, 19 de outubro de 2021.

  
Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas – PSB  
(Vereadora)